



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

### LEI N. 2.176/2008

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA FINANCEIRA OU RESSARCIMENTO DE DESPESAS TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ou ressarcimento de despesas a servidores públicos da municipalidade, para tratamento de saúde própria ou de pessoas da família, a saber:

**I - BRUNA DE SOUZA SANTOS NUNES**, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do documento de identidade RG 3.020.912 – SSP/ES e CPF 119.465.187-94, ajuda financeira, através de repasse para realização de despesa com tratamento de saúde de seus filhos **KAIO SANTOS NUNES** e **NICOLAS SANTOS NUNES**, portadores de doença rara denominada distrofia muscular progressiva, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo, ainda, ser feito o ressarcimento de valores gastos com exames, diagnósticos, medicamentos ou outros necessários;

**II - AURIMAR DE PAULA VIANA**, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, portadora do CPF 771.858.896-34, ajuda financeira, através de repasse para realização de despesa com tratamento de saúde de sua filha **LARISSA DE PAULA VIANA SOUZA**, portadores de problema psicológico, e por exigência médica, tratamento próprio, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), podendo, ainda, ser feito o ressarcimento de valores gastos com exames, diagnósticos, medicamentos ou outros necessários.

**Art. 2º** - As Secretarias Municipais de Ação Social e de Finanças adotarão todas as providências necessárias para o cumprimento do disposto na presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente para o exercício de 2008, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 16 de maio de 2008.

  
**SANDRA PEÇANHA DE ALMEIDA MARVILA**  
Prefeita Municipal em Exercício